

**MESA DIRETORA****SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 65/2013**

***Cria, na Câmara Legislativa do Distrito Federal, o sistema de divulgação da legislação distrital sobre normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e de interesse social e dá outras providências.***

*Art. 1º Fica criado na Câmara Legislativa do Distrito Federal o sistema de divulgação da legislação distrital sobre normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e de interesse social, em publicação impressa e em meio digital.*

*Parágrafo único. O sistema de divulgação a que se refere o "caput" deste artigo será implementado mediante adoção de uma base de dados lastreada na "Compilação de Leis de Defesa do Consumidor do Distrito Federal", em mídia anexa.*

*Art. 2º A legislação a que se refere esta Resolução, na forma de publicação impressa, ficará disponível à sociedade na sede da Câmara Legislativa e, na forma digital, em seu portal eletrônico.*

*Art. 3º Compete à equipe técnica da Comissão de Defesa do Consumidor a atualização e compilação da legislação distrital sobre normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e de interesse social.*

*Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

**JUSTIFICAÇÃO**

O presente Substitutivo busca aprimorar a formulação do texto proposto à boa técnica legislativa, mediante a configuração de uma unidade básica com conexão lógica entre seus diferentes dispositivos.

Sala das Comissões, em



Deputado Prof. Israel